

RESOLUÇÃO Nº 49 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 - CMDCA - PIUMHI – MG.

“Dispõe sobre a análise de denúncia do Conselho Tutelar, a aprovação do calendário de reuniões ordinárias para o exercício de 2026 e a aprovação do Relatório da Vigilância Socioassistencial.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Piumhi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas **atribuições legais**, conferidas pela Lei Municipal nº 2.677/2023, e considerando a **deliberação unânime** do Colegiado, tomada em Reunião Ordinária realizada em 16 de dezembro de 2025, conforme registrado na Ata nº 24/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Dar por ciente e declarar a improcedência da denúncia anônima referente a supostas irregularidades no exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, conforme esclarecimentos prestados e certificação negativa dos fatos apresentada pelo Conselho Tutelar de Piumhi por meio do Ofício nº 344/2025, ratificando a exigência de dedicação exclusiva, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.677/2023.

Art. 2º Aprovar, por unanimidade, o Cronograma Anual das Reuniões Ordinárias do CMDCA para o exercício de 2026, estabelecendo as seguintes datas:

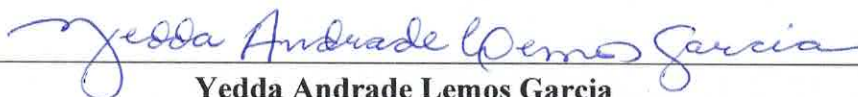
- **Janeiro:** 13
- **Fevereiro:** 10
- **Março:** 10
- **Abril:** 14
- **Maior:** 12
- **Junho:** 09
- **Julho:** 14
- **Agosto:** 11
- **Setembro:** 08
- **Outubro:** 13
- **Novembro:** 10
- **Dezembro:** 15

Parágrafo Único: As reuniões ocorrerão pontualmente às 09h00, na Sala de Reunião do Centro Administrativo Prefeito Otacílio Gonçalves Tomé – “Tatá Tomé”.

Art. 3º Aprovar o Relatório do Serviço Municipal de Vigilância Socioassistencial referente ao 1º Semestre de 2025, que apresenta dados sobre a divisão territorial, o quantitativo populacional por faixa etária e a identificação dos territórios de maior vulnerabilidade social. Fica **estabelecido** que os dados e indicadores contidos neste Relatório devem constituir o **referencial estratégico** fundamental para a elaboração dos Planos de Ação a serem executados no exercício de 2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 16 de dezembro de 2025.



Yedda Andrade Lemos Garcia
Presidente do CMDCA
2025/2027